

de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.715.804-6/2009, de interesse de **CILSO MEDEIROS DE LIMA e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, da Quadra 32, situados à Avenida Presidente Dutra e Rua Presidente Martinez - Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir o Lote 5/11, com as seguintes características e confrontações:

Lote 5/11	Área	3.427,67m²
Frente para a Avenida Presidente Dutra.....	81,826m	
Fundo, confrontando com a Rua Presidente Martinez.....	94,79m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 01, 02, 03 e 04.....	58,866m	
Pela linha curva.....	D=27,082m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbado, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3421, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio

de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.681.217-6/2009, de interesse de **LUIZA HELENA VILELA RIBEIRO e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, da Quadra 59, situados às ruas 220 e 246, Setor Coimbra, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12/13	Área	825,00m²
Frente para a Rua 220.....	15,00m	
Fundo, confrontando com a Rua 246.....	12,50m	
Lado direito, confrontando com os lotes 14 e 15.....	30,00+5,00+30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 11.....	30,00+2,50+30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbado, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3422, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.276.090-2/2007, de